

Parecer Nº 15/2021 - CICMC

Cametá, 30 de julho de 2021.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021, que tem por objeto a Registro de Preço Para Eventual Aquisição de Combustível, no valor global de R\$ 432.477,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois mil e Quatrocentos e Setenta e Sete reais), e o Contrato nº 009/2021, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE Câmara Municipal de Cametá - CMC com a CONTRATADA P T NEVES FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Contrato, encontram – se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, Julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s);
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s). A seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, no entanto caso os documentos apresentados de responsabilidade da contratada, estiverem em desacordo com o processo legal o referido contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela contratante. Contudo, a administração pública pode dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade, para as providências de alçada.

Responsável pelo Controle Interno: Suzany Filgueira Alves.

Assinatura: Suzavy F. Alus